PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 56/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 11ª COPA DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo **viabilizar a realização da copa da integração no Município de Braço do Trombudo**, promovendo a **integração social, o lazer e o incentivo à prática esportiva**, atendendo às demandas da Comissão Municipal de Esportes.

A Copa da integração de Braço do Trombudo reveste-se de **relevante interesse público**, uma vez que promove o **fortalecimento dos laços esportivos e comunitários**, incentivando a **integração social, o respeito mútuo e a convivência saudável** entre pessoas de diferentes faixas etárias. Trata-se de um evento de caráter recreativo e esportivo que estimula o **espírito esportivo, a participação da comunidade e a valorização de momentos de lazer** entre atletas de diversas cidades do alto vale contribuindo para a preservação de tradições locais.

Além disso, o evento incentiva **hábitos saudáveis**, **o companheirismo e a superação pessoal**, sendo realizado de forma **acessível e inclusiva**, o que amplia sua relevância social.

A execução do evento requer **serviços técnicos especializados**, incluindo **organização dos jogos**, **elaboração e aplicação de regulamento esportivo, bem como recebimento das inscrições e pagamento da premiação em dinheiro** as equipes dos times adultos e também mantendo a **limpeza do ambiente de jogos regularidade e qualidade do evento**. O Município não dispõe de **estrutura técnica e operacional própria suficiente** para a execução direta dessas atividades.

A dispensa de licitação justifica-se em razão do atendimento aos **pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021**, considerando que o objeto da contratação possui **valor estimado dentro do limite permitido para dispensa**, bem como atende ao **princípio da economicidade e da eficiência da administração pública.**

Ressalta-se que a contratação direta se mostra a **solução mais vantajosa para a Administração**, uma vez que o procedimento licitatório, neste caso, acarretaria **custos administrativos superiores ao próprio valor do objeto**, além de comprometer a **celeridade necessária** para o atendimento da demanda. Ademais, foi realizada **pesquisa de preços**, comprovando que o valor proposto encontra-se **compatível com os praticados no mercado.**

Dessa forma, a dispensa de licitação não afronta os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, estando devidamente fundamentada na legislação vigente e atendendo ao interesse público.

Ressalta-se que a escolha da empresa contratada observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, sendo realizada pesquisa de preços que comprove a **compatibilidade do valor** contratado com o praticado no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se legal, **necessária e adequada ao atendimento do interesse público**, assegurando a realização do evento esportivo de forma eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: Após a análise da documentação de habilitação e propostas, o critério utilizado para seleção foi o menor valor, conforme formulário de pesquisa de preços anexo.

- A empresa **RW EVENTOS & COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.213.788/0001-27**, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, nº 655 – Centro, Município de Papanduva/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 10.240,00** *(dez mil duzentos e quarenta reais)*.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para organização e realização da 11° copa da integração do município de Braço do Trombudo.	SERV.	1	R$10.240,00	R$10.240,00
				Valor Total	**R$ 10.240,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **RW EVENTOS & COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.213.788/0001-27**, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, nº 655 – Centro, Município de Papanduva/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 10.240,00** (dez mil duzentos e quarenta reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações

posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Departamento de Esportes

121

06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00

Manutenção do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do Assessor de Esportes Sr. **Alírio Visintainer**, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 27 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665177901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665177901
Dados: 2026.04.27 14:51:27 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 56/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 11° COPA DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 27 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 27/04/2026 15:45:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 56/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 11° COPA DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a **Contratação de empresa para organização e realização da 11° copa da integração do município de Braço do Trombudo/SC**, RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 56/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **RW EVENTOS & COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.213.788/0001-27**, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, nº 655 – Centro, Município de Papanduva/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **RW EVENTOS & COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.213.788/0001-27**, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, nº 655 – Centro, Município de Papanduva/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 10.240,00** *(dez mil duzentos e quarenta reais).*, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 27 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.27 14:51:41 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL